



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 0000440	Autenticação: 12015/11/160000440
Número / Ano	0000440 / 2015
Data / Horário	16/11/2015 - 13:09:24
Ementa	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1399/2012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Hermes Lourenço Bergamin
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLC Projeto de Lei Complementar N.º 7/2015
Número Páginas	9
Comprovante emitido por:	operelio

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: 23/11/15

- ☒ Aprovada por unanimidade
() Aprovada por x votos.
() Rejeitada por x votos.
Abstenções votos.

Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: 30/11/15

- ☒ Aprovada por unanimidade
() Aprovada por x votos.
() Rejeitada por x votos.
Abstenções votos.

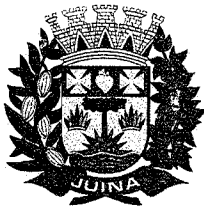
Assinatura do(a) presidente

TERCEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: / /

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por x votos.
() Rejeitada por x votos.
Abstenções votos.

Assinatura do(a) presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 0000440
Data: 16/11/2015 Horário: 13:09
Legislativo - PLC 7/2015

MENSAGEM N.º 074/2015.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JUÍNA E ILUSTRES PARES:**

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta **Casa**, o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a Alterar no artigo 110º da Lei Municipal nº. 1.399/2012 de 20 de dezembro de 2012.

A alteração se faz necessária, pois se encontra motivada na Constituição Federal em seu artigo 39, §1º, ainda que de forma indireta, a exigência de um plano de cargo, carreira e vencimento dos servidores públicos, fixado por lei, que observe a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira.

A criação de Tabelas com profissionalização em 2012, não regulamentou o enquadramento, assim não podendo o servidor mesmo com intervalos em Lei migrar pela escolaridade alcançada com esforço ao longo da carreira.

Além de ser uma exigência constitucional, a existência e vigência de um plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos municipais é medida administrativa necessária, pois traz grandes benefícios tanto à Administração Pública quanto aos seus servidores.

O plano de carreira enquadra os servidores de acordo com suas funções e escolaridade, fazendo justiça àquele que sempre se preocupam com os estudos e gerando oportunidade para aqueles que não tiveram oportunidade de estudar em época própria, possibilitando que com o estudo possam progredir na carreira e receber melhor remuneração.

Assim por meio de avaliação de desempenho periódicas, poderão os servidores avançar na carreira, sendo reconhecidos os que se dedicam ao trabalho e ao interesse público, tendo como prêmio uma melhor remuneração.

Ocorre que em tudo a Administração Pública e toda a população, uma vez que servidores qualificados e com incentivos terão maior produtividade e corresponderão melhor aos anseios dos cidadãos, que são o fim de toda a sua atuação, tendo em vista que é para servir a estes que se dispõe o aparato estatal.



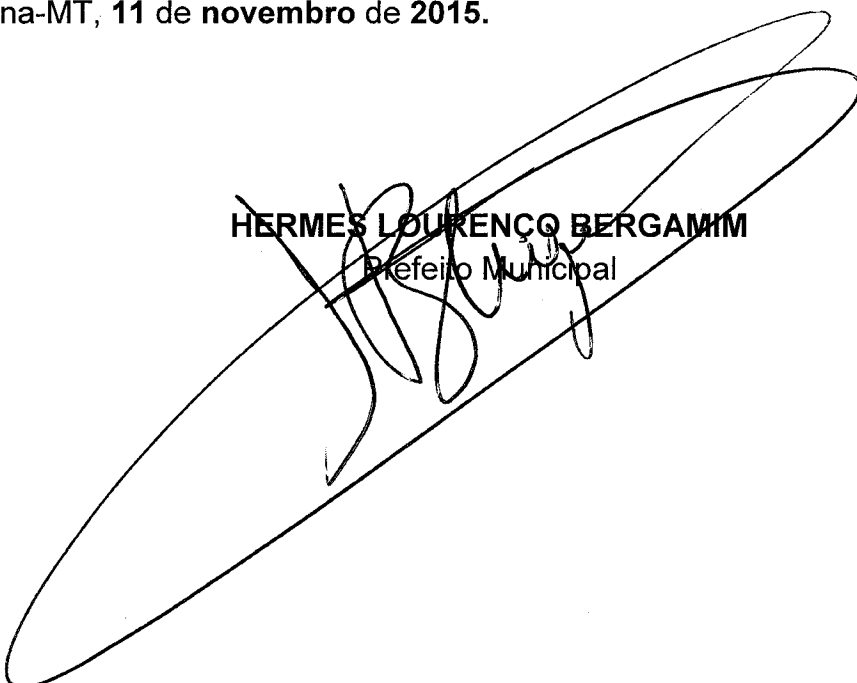
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000440
Data: 16/11/2015 Horário: 13:08
Legislativo - PLC 750/15

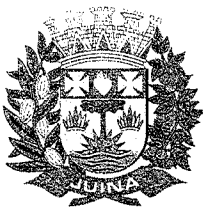
Portanto, vislumbrando que o presente Projeto de Lei Complementar, traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, **SOLICITO**, nos termos do regimento Interno desta Casa, que seja realizada sua apreciação e, consequente aprovação.

Sem mais para o momento, reitero com protestos de estima e consideração, esperando que o presente Projeto de Lei Complementar, uma vez apreciado, seja consequentemente, aprovado.

Juína-MT, 11 de novembro de 2015.


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora;
IVANI CARDOSO DALLA VALLE;
MD. Presidenta da Câmara Municipal;
Juína - Mato Grosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 0000440
Data: 16/11/2015 Horário: 13:09
Legislativo - PLC 7/2015

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ____/2015.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº. **1.399/2012**
de 20 de dezembro de 2012, e dá outras
Providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de
Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1.º Altera o Artigo 110, da Lei Municipal nº. 1.399/2012, que passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110 – O enquadramento na Carreira dos Profissionais da
Educação Básica dos cargos de Auxiliar Pedagógico da Educação
Infantil, Técnico Gestão Escolar e Multimeios Didáticos se dará de
acordo com as disposições deste artigo.

§ 1.º Para os atuais servidores efetivos que se encontram lotados
na Secretaria Municipal de Educação, Órgão Central, Escolas ou
Centros de Educação Infantil, na data de publicação deste Lei
Complementar, o enquadramento se dará:

I – definitivamente automático via requerimento, para os que
concluíram o ensino médio e a profissionalização específica, com
subsídio dos Anexos IV – **Com Profissionalização**, desta Lei
Complementar;

II – temporariamente, pelo grau de escolaridade inferior ao exigido
com subsídios dos Anexos IV – **Sem Profissionalização**, desta
Lei Complementar, garantindo-lhes o enquadramento definitivo ao
adquirirem os requisitos de escolaridade exigidos para o
respectivo cargo.

§ 2.º - O enquadramento se dará em conformidade com as regras
estabelecidas no art. 46º da Lei Complementar 1.399/2012,
devendo o servidor apresentar requerimento acompanhado do
certificado de conclusão ou diploma que for necessário ao
enquadramento”.

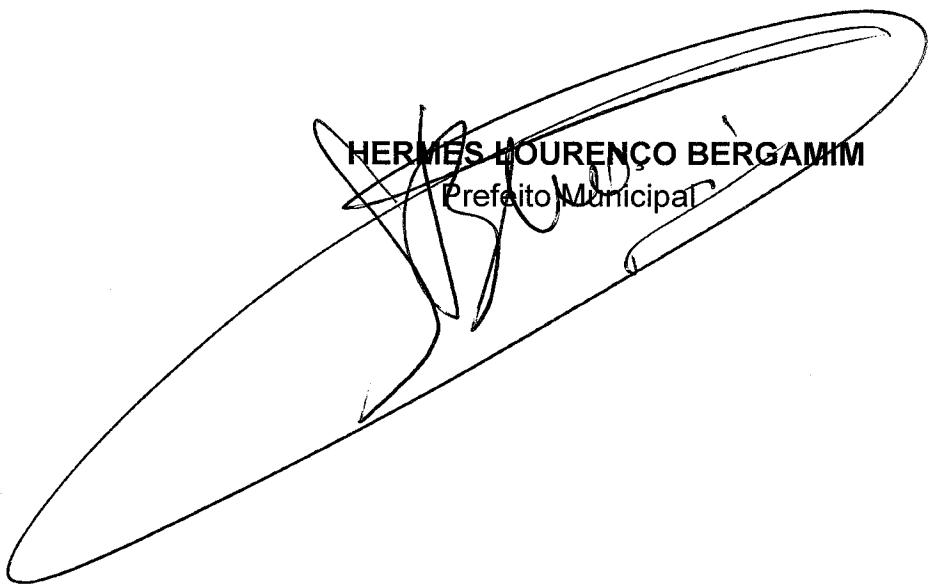


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000440
Data: 16/11/2015 Horário: 13:09
Legislativo - PLC 72015

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de novembro de 2015.


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 488/2015

Concede reposição salarial a título de revisão geral anual aos subsídios dos servidores públicos Municipais do Poder Executivo, na forma do Art. 37, X, da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.547/2015,

DECRETA:

Art. 1.º- Fica concedido a título de **Revisão Geral Anual** o percentual concedido ao salário mínimo vigente no país apurado para o ano de 2015, de **6,50% (seis vírgula cinquenta pontos percentuais)**, a incidir sobre os atuais vencimentos e subsídios dos servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2015.

§ 1º O percentual referido no caput deste artigo, incidirá sobre os valores constantes nas leis Complementares Municipal n.º 1399/2012 (SMEC), 1075/2009, 728/2003 (SMDLT), 1013/2008 (SUS), 1016/2008 (RG), 1176/2010 (SUAS) e 1154/2010, e suas alterações posteriores em especial as Leis Complementares 1448/2013 e 1449/2013.

Art. 2.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína/MT, 19 de fevereiro de 2015.

ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal
(Interino)

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração



ANEXO I

ANEXO IV Lei Complementar n.º 1.399/2012

TABELA DE VENCIMENTOS

30 HORAS

PROFESSOR					
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75	D - 2,00	E - 2,25
01 - 1,000 - 00 ANOS	1.362,73	2.044,09	2.384,77	2.725,45	3.066,13
02 - 1,046 - 03 ANOS	1.425,41	2.138,12	2.494,47	2.850,82	3.207,18
03 - 1,094 - 06 ANOS	1.490,98	2.236,47	2.609,22	2.981,96	3.354,71
04 - 1,145 - 09 ANOS	1.559,57	2.339,35	2.729,24	3.119,13	3.509,02
05 - 1,1967 - 12 ANOS	1.631,31	2.446,96	2.854,79	3.262,61	3.670,44
06 - 1,253 - 15 ANOS	1.706,35	2.559,52	2.986,11	3.412,69	3.839,28
07 - 1,310 - 18 ANOS	1.784,84	2.677,26	3.123,47	3.569,68	4.015,89
08 - 1,370 - 21 ANOS	1.866,94	2.800,41	3.267,15	3.733,88	4.200,62
09 - 1,433 - 24 ANOS	1.952,82	2.929,23	3.417,43	3.905,64	4.393,84
10 - 1,499 - 27 ANOS	2.042,65	3.063,97	3.574,64	4.085,30	4.595,96
11 - 1,568 - 30 ANOS	2.136,61	3.204,92	3.739,07	4.273,22	4.807,38
12 - 1,640 - 33 ANOS	2.234,90	3.352,34	3.911,07	4.469,79	5.028,51

20 HORAS

PROFESSOR - EXTINÇÃO (PROPORCIONAL AO PISO NACIONAL)					
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75	D - 2,00	E - 2,25
01 - 1,000 - 00 ANOS	908,47	1.362,71	1.589,83	1.816,95	2.044,07
02 - 1,046 - 03 ANOS	950,26	1.425,40	1.662,96	1.900,53	2.138,09
03 - 1,094 - 06 ANOS	993,98	1.490,96	1.739,46	1.987,95	2.236,44
04 - 1,145 - 09 ANOS	1.039,70	1.559,55	1.819,47	2.079,40	2.339,32
05 - 1,967 - 12 ANOS	1.087,52	1.631,29	1.903,17	2.175,05	2.446,93
06 - 1,253 - 15 ANOS	1.137,55	1.706,33	1.990,71	2.275,10	2.559,49
07 - 1,310 - 18 ANOS	1.189,88	1.784,82	2.082,29	2.379,76	2.677,23
08 - 1,370 - 21 ANOS	1.244,61	1.866,92	2.178,07	2.489,22	2.800,38
09 - 1,433 - 24 ANOS	1.301,86	1.952,80	2.278,26	2.603,73	2.929,20
10 - 1,499 - 27 ANOS	1.361,75	2.042,63	2.383,06	2.723,50	3.063,94
11 - 1,568 - 30 ANOS	1.424,39	2.136,59	2.492,68	2.848,78	3.204,88
12 - 1,640 - 33 ANOS	1.489,91	2.234,87	2.607,35	2.979,83	3.352,30



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROTÓCOLO GERAL-0000440
Data: 16/11/2015 Hora: 13:09
Legislativo - PL 07/2015



Câmara Municipal de Juína - MT

AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – SEM PROFISSIONALIZAÇÃO

NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75
01 - 1,000 - 00 ANOS	794,15	1.191,23	1.389,77
02 - 1,046 - 03 ANOS	830,69	1.246,03	1.453,70
03 - 1,094 - 06 ANOS	868,90	1.303,35	1.520,57
04 - 1,145 - 09 ANOS	908,87	1.363,30	1.590,52
05 - 1,967 - 12 ANOS	950,67	1.426,01	1.663,68
06 - 1,253 - 15 ANOS	994,41	1.491,61	1.740,21
07 - 1,310 - 18 ANOS	1.040,15	1.560,22	1.820,26
08 - 1,370 - 21 ANOS	1.088,00	1.631,99	1.903,99
09 - 1,433 - 24 ANOS	1.138,04	1.707,06	1.991,58
10 - 1,499 - 27 ANOS	1.190,39	1.785,59	2.083,19
11 - 1,568 - 30 ANOS	1.245,15	1.867,73	2.179,01
12 - 1,640 - 33 ANOS	1.302,43	1.953,64	2.279,25

AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – COM PROFISSIONALIZAÇÃO

NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75
01 - 1,000 - 00 ANOS	873,56	1.310,34	1.528,73
02 - 1,046 - 03 ANOS	913,74	1.370,62	1.599,05
03 - 1,094 - 06 ANOS	955,78	1.433,66	1.672,61
04 - 1,145 - 09 ANOS	999,74	1.499,61	1.749,55
05 - 1,967 - 12 ANOS	1.045,73	1.568,59	1.830,03
06 - 1,253 - 15 ANOS	1.093,83	1.640,75	1.914,21
07 - 1,310 - 18 ANOS	1.144,15	1.716,22	2.002,26
08 - 1,370 - 21 ANOS	1.196,78	1.795,17	2.094,37
09 - 1,433 - 24 ANOS	1.251,83	1.877,75	2.190,71
10 - 1,499 - 27 ANOS	1.309,42	1.964,13	2.291,48
11 - 1,568 - 30 ANOS	1.369,65	2.054,47	2.396,89
12 - 1,640 - 33 ANOS	1.432,65	2.148,98	2.507,14

40 HORAS

**TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR E MULTIMEIOS DIDÁTICOS –
SEM PROFISSIONALIZAÇÃO**

NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75	D - 2,05
01 - 1,000 - 00 ANOS	970,06	1.455,10	1.697,61	1.988,63
02 - 1,046 - 03 ANOS	1.014,69	1.522,03	1.775,70	2.080,11
03 - 1,094 - 06 ANOS	1.061,36	1.592,04	1.857,38	2.175,79
04 - 1,145 - 09 ANOS	1.110,19	1.665,28	1.942,82	2.275,88
05 - 1,967 - 12 ANOS	1.161,25	1.741,88	2.032,19	2.380,57
06 - 1,253 - 15 ANOS	1.214,67	1.822,01	2.125,68	2.490,08
07 - 1,310 - 18 ANOS	1.270,55	1.905,82	2.223,46	2.604,62
08 - 1,370 - 21 ANOS	1.328,99	1.993,49	2.325,74	2.724,43
09 - 1,433 - 24 ANOS	1.390,13	2.085,19	2.432,72	2.849,76
10 - 1,499 - 27 ANOS	1.454,07	2.181,11	2.544,62	2.980,85
11 - 1,568 - 30 ANOS	1.520,96	2.281,44	2.661,68	3.117,96
12 - 1,640 - 33 ANOS	1.590,92	2.386,38	2.784,11	3.261,39



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROTOCOLO GERAL-0000440
Data: 16/11/2015 Horário: 13:09
Legislativo - PLIC 7/2015



Câmara Municipal de Juína - MT

**TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR E MULTIMEIOS DIDÁTICOS -
COM PROFISSIONALIZAÇÃO**

NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75	D - 2,05
01 - 1,000 - 00 ANOS	1.358,08	2.037,12	2.376,64	2.784,07
02 - 1,046 - 03 ANOS	1.420,55	2.130,83	2.485,97	2.912,13
03 - 1,094 - 06 ANOS	1.485,90	2.228,85	2.600,32	3.046,09
04 - 1,145 - 09 ANOS	1.554,25	2.331,37	2.719,94	3.186,21
05 - 1,967 - 12 ANOS	1.625,75	2.438,62	2.845,05	3.332,78
06 - 1,253 - 15 ANOS	1.700,53	2.550,79	2.975,93	3.486,09
07 - 1,310 - 18 ANOS	1.778,75	2.668,13	3.112,82	3.646,45
08 - 1,370 - 21 ANOS	1.860,58	2.790,87	3.256,01	3.814,18
09 - 1,433 - 24 ANOS	1.946,16	2.919,25	3.405,79	3.989,63
10 - 1,499 - 27 ANOS	2.035,69	3.053,53	3.562,45	4.173,16
11 - 1,568 - 30 ANOS	2.129,33	3.193,99	3.726,32	4.365,12
12 - 1,640 - 33 ANOS	2.227,28	3.340,92	3.897,74	4.565,92

**TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-
ESTRUTURA E TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA, MATERIAL E AMBIENTAL.**

NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,40	C - 1,66	D - 1,75
01 - 1,000 - 00 ANOS	794,15	1.111,82	1.320,68	1.389,77
02 - 1,046 - 03 ANOS	830,69	1.162,96	1.381,43	1.453,70
03 - 1,094 - 06 ANOS	868,90	1.216,46	1.444,98	1.520,57
04 - 1,145 - 09 ANOS	908,87	1.272,41	1.511,45	1.590,52
05 - 1,967 - 12 ANOS	950,67	1.330,94	1.580,97	1.663,68
06 - 1,253 - 15 ANOS	994,41	1.392,17	1.653,70	1.740,21
07 - 1,310 - 18 ANOS	1.040,15	1.456,21	1.729,77	1.820,26
08 - 1,370 - 21 ANOS	1.088,00	1.523,19	1.809,34	1.903,99
09 - 1,433 - 24 ANOS	1.138,04	1.593,26	1.892,57	1.991,58
10 - 1,499 - 27 ANOS	1.190,39	1.666,55	1.979,62	2.083,19
11 - 1,568 - 30 ANOS	1.245,15	1.743,21	2.070,69	2.179,01
12 - 1,640 - 33 ANOS	1.302,43	1.823,40	2.165,94	2.279,25

BORRACHEIRO DE AUTOS ESCOLARES - EXTIÇÃO

NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,40	C - 1,50	D - 1,75
01 - 1,000 - 00 ANOS	825,31	1.155,44	1.237,97	1.444,30
02 - 1,046 - 03 ANOS	863,28	1.208,59	1.294,92	1.510,74
03 - 1,094 - 06 ANOS	902,99	1.264,18	1.354,48	1.580,23
04 - 1,145 - 09 ANOS	944,53	1.322,34	1.416,79	1.652,92
05 - 1,967 - 12 ANOS	987,97	1.383,16	1.481,96	1.728,95
06 - 1,253 - 15 ANOS	1.033,42	1.446,79	1.550,13	1.808,49
07 - 1,310 - 18 ANOS	1.080,96	1.513,34	1.621,44	1.891,68
08 - 1,370 - 21 ANOS	1.130,68	1.582,96	1.696,02	1.978,69
09 - 1,433 - 24 ANOS	1.182,69	1.655,77	1.774,04	2.069,71
10 - 1,499 - 27 ANOS	1.237,10	1.731,94	1.855,65	2.164,92
11 - 1,568 - 30 ANOS	1.294,00	1.811,61	1.941,01	2.264,51
12 - 1,640 - 33 ANOS	1.353,53	1.894,94	2.030,29	2.368,67



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROTOCOLO GERAL-0000440
Data: 16/11/2015 Horário: 13:09
Legislativo - PLC 7/2015



Câmara Municipal de Juína - MT

MECÂNICO DE AUTOS ESCOLARES - EXTINÇÃO

NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,40	D - 1,75
01 - 1,000 - 00 ANOS	1.167,97	1.459,96	1.635,16	2.043,95
02 - 1,046 - 03 ANOS	1.221,70	1.527,12	1.710,38	2.137,97
03 - 1,094 - 06 ANOS	1.277,90	1.597,37	1.789,05	2.236,32
04 - 1,145 - 09 ANOS	1.336,68	1.670,85	1.871,35	2.339,19
05 - 1,967 - 12 ANOS	1.398,17	1.747,71	1.957,43	2.446,79
06 - 1,253 - 15 ANOS	1.462,48	1.828,10	2.047,47	2.559,34
07 - 1,310 - 18 ANOS	1.529,76	1.912,19	2.141,66	2.677,07
08 - 1,370 - 21 ANOS	1.600,12	2.000,15	2.240,17	2.800,22
09 - 1,433 - 24 ANOS	1.673,73	2.092,16	2.343,22	2.929,03
10 - 1,499 - 27 ANOS	1.750,72	2.188,40	2.451,01	3.063,76
11 - 1,568 - 30 ANOS	1.831,25	2.289,07	2.563,76	3.204,69
12 - 1,640 - 33 ANOS	1.915,49	2.394,36	2.681,69	3.352,11

CARPINTEIRO E MARCINEIRO ESCOLAR - EXTINÇÃO

NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,40	D - 1,75
01 - 1,000 - 00 ANOS	1.112,73	1.390,92	1.557,83	1.947,28
02 - 1,046 - 03 ANOS	1.163,92	1.454,90	1.629,49	2.036,86
03 - 1,094 - 06 ANOS	1.217,46	1.521,82	1.704,44	2.130,55
04 - 1,145 - 09 ANOS	1.273,46	1.591,83	1.782,85	2.228,56
05 - 1,967 - 12 ANOS	1.332,04	1.665,05	1.864,86	2.331,07
06 - 1,253 - 15 ANOS	1.393,32	1.741,64	1.950,64	2.438,30
07 - 1,310 - 18 ANOS	1.457,41	1.821,76	2.040,37	2.550,46
08 - 1,370 - 21 ANOS	1.524,45	1.905,56	2.134,23	2.667,78
09 - 1,433 - 24 ANOS	1.594,57	1.993,22	2.232,40	2.790,50
10 - 1,499 - 27 ANOS	1.667,92	2.084,90	2.335,09	2.918,87
11 - 1,568 - 30 ANOS	1.744,65	2.180,81	2.442,51	3.053,13
12 - 1,640 - 33 ANOS	1.824,90	2.281,13	2.554,86	3.193,58

TÉCNICO EM TRANSPORTE

NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,40	D - 1,75
01 - 1,000 - 00 ANOS	1.112,73	1.390,92	1.557,83	1.947,28
02 - 1,046 - 03 ANOS	1.163,92	1.454,90	1.629,49	2.036,86
03 - 1,094 - 06 ANOS	1.217,46	1.521,82	1.704,44	2.130,55
04 - 1,145 - 09 ANOS	1.273,46	1.591,83	1.782,85	2.228,56
05 - 1,967 - 12 ANOS	1.332,04	1.665,05	1.864,86	2.331,07
06 - 1,253 - 15 ANOS	1.393,32	1.741,64	1.950,64	2.438,30
07 - 1,310 - 18 ANOS	1.457,41	1.821,76	2.040,37	2.550,46
08 - 1,370 - 21 ANOS	1.524,45	1.905,56	2.134,23	2.667,78
09 - 1,433 - 24 ANOS	1.594,57	1.993,22	2.232,40	2.790,50
10 - 1,499 - 27 ANOS	1.667,92	2.084,90	2.335,09	2.918,87
11 - 1,568 - 30 ANOS	1.744,65	2.180,81	2.442,51	3.053,13
12 - 1,640 - 33 ANOS	1.824,90	2.281,13	2.554,86	3.193,58